

LEI N.º1.301/2016 DE 27 DE ABRIL DE 2016.

“Fixa os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para a legislatura 2017/2020”.

A Câmara Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aprovou, e ele Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários, para a próxima legislatura, observadas as disposições da Constituição Federal, ficam assim fixados:

- I - Prefeito Municipal.....R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).
- II – Vice-Prefeito.....R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
- III – Secretário de Planejamento, Co-ordenação e Administração; Educação; e, Saúde..... R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
- IV – Demais Secretários R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
- V – Secretário do Legislativo.....\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - Aos subsídios do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Secretários fica assegurada à revisão geral anual, mediante lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, consoante prevê o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 27 dias do mês de abril de 2016.

Walkler Rodrigues Soares
PREFEITO MUNICIPAL